

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **Ecografia**, com fornecimento completo (médicos, laudos, equipamentos e insumos), para a realização de exames ecográficos aos pacientes ambulatoriais eletivos na CLISAM, unidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV).

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua e inadiável da realização de exames de ecografia (ultrassonografia) no atendimento à população, **justifica-se a contratação direta de empresa especializada**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando se tratar de contratação de profissional ou empresa para a prestação de serviços com **natureza técnica especializada**, desde que com notória capacidade e preço compatível com o mercado.

Considerando que a partir de 15 de maio deste ano, com o novo Plano Operativo, a FHGV passar a gerenciar o serviço de ecografia, antes mantido pela SMS.

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, tendo em vista:

- **A urgência e essencialidade do serviço** – A ecografia é um exame diagnóstico de imagem fundamental para diversas especialidades médicas, sendo imprescindível para diagnósticos rápidos, seguros e decisões terapêuticas imediatas, especialmente em casos de gestação, dor abdominal, alterações urológicas, entre outros.
- **A indisponibilidade de execução direta** – O órgão público não dispõe, atualmente, de estrutura física, equipamentos adequados ou equipe especializada para a execução direta dos exames, o que impede a prestação do serviço com a qualidade e celeridade necessárias.



- **A economicidade e eficiência** – A contratação direta de empresa especializada permitirá a prestação dos serviços em tempo oportuno, com menor custo operacional, evitando atrasos, deslocamentos desnecessários e sobrecarga de unidades de referência.
- **A seleção de empresa com capacitação técnica comprovada** – Será observada a comprovação da habilitação técnica e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços.

Dessa forma, a contratação se dá em **caráter excepcional**, com base na legislação vigente, visando atender com presteza e legalidade ao interesse público, primando pelos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e legalidade**.

3 OBJETIVO

Contratar empresa especializada, com profissionais habilitados e equipamentos adequados, para a prestação de serviços de ecografia em caráter complementar ao serviço público, visando atender integralmente a demanda do serviço, objetivando:

- Redução do tempo de espera para exames.
- Melhoria na qualidade do atendimento.
- Apoio ao diagnóstico precoce e eficaz.
- Atendimento à população conforme os princípios da universalidade e integralidade do SUS.
- Ausência de capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda com equipe própria.

4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 Dispor de profissionais médicos radiologistas ecografistas devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)

4.2 Realizar ecografia geral e especializada em pacientes ambulatoriais “in loco” na unidade da CLISAM gerida pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

4.3 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda agendada pela unidade no CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER (CLISAM), com sede na Rua José de Alencar, nº 436 – Piratini, Sapucaia do Sul/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 07hs às 19hs.



4.4 A contratada deverá fornecer o equipamento (ecógrafo) para realização dos exames, e a contratante disponibilizará sala com estrutura adequada para a realização dos mesmos.

4.5 Disponibilizar imagem e laudo no Sistema PACs, a ser integrado pelo sistema utilizado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas arcando custos de integração se houverem.

4.6 Disponibilizar laudo do exame no sistema em até 48 horas, para pacientes eletivos conforme solicitação do pedido.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com base nos registros de produção e fila de espera, estima-se a necessidade de **3.840** exames no período de 6 meses, podendo haver variações conforme sazonalidade e demanda reprimida.

Cód.	Tipo de Serviço	Mês	6 meses
990669	Ecografia obstétrica	80	480
990671	Ecografia obstétrica com translucência nuchal	50	300
991739	Ecografia transvaginal	300	1800
990668	Ecografia mamária	50	300
990670	Ecografia obstétrica com perfil biofísico	30	180
990659	Ecografia com Doppler obstétrica	35	210
990660	Ecografia com doppler transvaginal	5	30
991740	Ecografia morfológica	60	360
990660	Ecografia pélvica	30	180
Total		640	3.840

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

a. DO CONTRATADO

- i. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:
 1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
 2. A comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina



do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;

3. A designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;
4. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.
5. A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- ii. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- iii. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- iv. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- v. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- vi. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado;
- vii. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- viii. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- ix. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- x. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- xi. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- xii. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos adequados ao serviço;
- xiii. Realizar ecografia geral e especializada em pacientes ambulatoriais “in loco” na unidade da CLISAM gerida pela Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, com fornecimento completo (médicos, laudos, equipamentos e insumos).

b. DA CONTRATANTE

- i. Efetuar controle dos exames realizados por meio da Chefia do Setor e da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- ii. Realizar a fiscalização do contrato no que tange a qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários físicos ou eletrônicos, atendendo todas as normas da Instituição.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e A EMPRESA CONTRATADA para gestão do Serviço de ecografia da FHGV – para o quantitativo de exames previsto no item “5”.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.

8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail institucional. (contratos@fhgv.com.br; licitacao@fhgv.com.br).

Da Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico (Coordenação da Clisam) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico contatará a detentora da Ata de Registro de Preços para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

O fiscal técnico do contrato informará ao SETOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, inexecução parcial ou total, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao SETOR DE CONTRATOS mediante a formalização de solicitação de notificação com a justificativa e juntada dos documentos pertinentes.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Da Gestão do Contrato pelo Setor de Contratos



O Setor de Contratos realizará a gestão do contrato.

O Setor de Contratos comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

O Setor de Contratos procederá a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O Setor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento dos exames realizados para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 2940 - SERVIÇOS MÉDICOS.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de **6 meses**, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/21.

Patrícia

Diretora DAS

Hospital Municipal Getúlio Vargas

Zenahya dos Santos Custódia Chagas

Coordenação da CLISAM - FHGV

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas